

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



COSEMS | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 816/2023 - CIB Goiânia, 29 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº 11328700000123011, de aquisição de equipamento e material permanente para UBS - U S F Sol Nascente, CNES 2440229, do Município de Acreúna.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a Proposta nº 11328700000123011, de aquisição de equipamento e material permanente para UBS - U S F Sol Nascente, CNES 2440229, do Município de Acreúna.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 08 (oito) No-Break (Para Computador/Impressora); 08 (oito) Computador Servidor (Apenas Servidor Básico de Entrada); 04 (quatro) Switch; 04 (quatro) Cadeira; 08 (oito) Impressora Laser (Comum); 04 (quatro) Projetor Multimídia (Datashow); 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 02 (dois) Armário; 04 (quatro) Roteador (LAN); 04 (quatro) Mesa para Computador; 02 (duas) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional); 08 (oito) Arquivo; 02 (dois) Balde a Pedal; 02 (duas) Mesa para Impressora; 08 (oito) Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador (Para Computador); 08 (oito) Balde/Lixeira; 02 (dois) Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA); 05 (cinco) Grupo Gerador (8 a 100 KVA); 02 (dois) Balde/Lixeira; 04 (quatro) Televisor; 01(um) Roteador (LAN); 04 (quatro) Arquivo; 01 (um) Aquecedor Portátil de Ambiente; 02 (dois) Computador (Desktop-Básico); 01(um) Longarina; 02 (duas) Estante; 02 (duas) Cadeira; 06 (seis) Bebedouro/ Purificador Refrigerado; 02 (duas) Cadeira de Rodas Adulto; 04 (quatro) Impressora Laser (Comum); 03 (três) Cadeira de Rodas Pediátrica; 02 (dois) Cadeira de Rodas para Obeso; 01(um) Aparelho de DVD; 04 (quatro) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) Balde a Pedal; 01 (uma) Estante; 02 (dois) Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km); 01(um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel); 01 (uma) Centrífuga Laboratorial; 02 (duas) Cadeira; 04

(quatro) Balde a Pedal; 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Microscópio Laboratorial Básico; 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 04 (quatro) No-Break (Para Computador/Impressora); 01 (um) Computador (Desktop-Básico); 01 (um) Computador Portátil (Notebook); 04 (quatro) Estante; 02 (dois) Armário Vitrine; 01 (uma) Impressora Laser Multifuncional (copiadora; scanner e fax opcional); 03 (três) No-Break (Para Computador/Impressora); 04 (quatro) Armário; 02 (dois) Balde a Pedal; 01 (uma) Mesa para Impressora.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 30/06/2023, às 12:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49225702** e o código CRC **8BCA05E2**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010036278



SEI 49225702